



# CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00000F245001880027F60224E901AEAE

## EMENDA ADITIVA

*Nos termos do artigo 162 § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal, acrescente-se o seguinte dispositivo ao Projeto de Lei/Mensagem 22/2021:*

**Novo artigo.** A lei terá vigência de seis meses, a contar da data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA:

*A presente emenda tem por objetivo delimitar no curso temporal a vigência da presente lei, visto que haverá destinação de dinheiro público. É preciso ressaltar que, considerando o alto montante de dinheiro investido e a supremacia do interesse público impõe que tal investimento seja delimitado no tempo, a fim de trazer maior eficiência e transparência na aplicação dos recursos.*

*Câmara Municipal de Pelotas, 14 de maio de 2021*

---

**JURANDIR BUCHWEITZ E SILVA**  
Vereador

---

**FERNANDA MIRANDA**  
Vereadora